



PROCESSO N.º : 2022010027
INTERESSADO : DEPUTADO LISSAUER VIEIRA
ASSUNTO : Dá denominação ao próprio público que especifica.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do Deputado Lissauer Vieira, que *denomina Anízio Garcia de Paula a ponte sobre o Ribeirão Taquari, na Rodovia GO-319, no Município de Varjão-GO.*

O autor justifica sua proposta argumentando que o senhor Anízio Garcia de Paula era um homem simples, mas com conhecimento de mundo que o fazia ser admirado por muitos, trabalhando honestamente desde muito jovem.

Afirma que o homenageado gostava muito de política, sempre esteve envolvido participando das campanhas ativamente, e contribuindo com a população. Participou da fundação do Sindicato Rural de Varjão e o presidiu por um mandato, bem como ajudou a reativar a Cooperativa Mista Agropastoril de Varjão (COVAL).

Em 22 de maio de 2014 faleceu após um infarto e suas complicações, seu corpo está sepultado no cemitério da cidade de Varjão - GO.

Os autos em referência foram encaminhados a esta **Comissão Mista** para análise, nos termos regimentais, oportunidade em que fui designado Relator.

Essa é a síntese da proposição em pauta.

Não há impedimento constitucional para a aprovação do projeto de resolução em exame. Na esfera da legislação infraconstitucional, a Lei n. 6.595, de 12 de junho de 1967, estabelece que os homenageados não podem ser pessoas vivas ao tempo da atribuição de seus nomes a determinado bem público.



A Lei Estadual n. 7.308, de 07 de maio de 1971, além de assinalar requisitos, estabelece que a homenagem deve respeitar aos princípios democráticos, cristãos e morais e que o nome não pode conter mais de três palavras, devendo constar do projeto de lei os dados biográficos do homenageado e a justificativa da homenagem.

Já a Lei estadual n. 13.468, de 27 de julho de 1999, por sua vez, acrescentou parágrafo único ao art. 1º da Lei n. 6.595/1967, preceituando que o atestado de óbito do homenageado deve ser juntado ao projeto de lei.

Compulsando-se os autos, verifica-se que a proposta em exame atende aos requisitos para dar denominação a próprios públicos. Apenas que, para aperfeiçoar a redação do art. 1º, ofereço a seguinte emenda modificativa:

EMENDA MODIFICATIVA: o art. 1º do presente projeto passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada ANÍZIO GARCIA DE PAULA a ponte sobre o Ribeirão Taquari, situada na Rodovia GO-319, Município de Varjão - GO”.

Posto isso, **adotada a emenda retro**, somos pela **aprovação** do presente projeto de lei.

É o Relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 22 de junho de 2022.

Deputado VIRMONDES CRUVINEL
RELATOR